

# ROUSSEAU: MEIO AMBIENTE E ÉTICA AMBIENTAL

Mary Lúcia Andrade Correia<sup>1</sup>

Resumo: Este ensaio tem por objeto pesquisar sobre o tema “Rousseau: meio ambiente e ética ambiental”, cuja importância consiste em compreender a relevância do desenvolvimento das relações do homem com o meio ambiente e da ética ambiental na visão de um dos mais importantes pensadores europeus do século XVIII. Como objetivo geral, a pesquisa visa a examinar as reflexões de Jean-Jacques Rousseau no que se refere à apropriação do homem sobre o meio ambiente e do desenvolvimento da ética ambiental na perspectiva do século XVIII. Especificamente, se tenciona verificar a contribuição desse filósofo e escritor suíço acerca do meio ambiente e da ética ambiental com reflexos na atualidade. A metodologia utilizada na pesquisa consiste na análise exploratória e descritiva sobre o objeto de estudo, por meio de levantamento bibliográfico, livros, documentos eletrônicos, teses, dissertações, revistas, periódicos etc. Como resultados, espera-se compreender a contribuição conferida por esse pensador celebre acerca do direito ao meio ambiente e da ética ambiental como elementos relevantes na ideia da integração homem / natureza. E, ainda, a refletir a respeito sobre a reestruturação do vínculo homem/meio ambiente, com suporte na apropriação e domínio do ser humano sobre o meio natural bem como a transformação deste com o surgimento da propriedade no âmbito na sociedade.

---

<sup>1</sup> Advogada, doutoranda em Direito Constitucional pela UNIFOR; mestra em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal do Ceará – UFC; especialista em Direito Ambiental – UECE, professora de Direito Ambiental da Graduação e Pós-Graduação - UNIFOR; coordenadora do Curso de Especialização em Direito Ambiental – UNIFOR. E-mail: maryandrade@unifor.br

Palavras-Chave: Rousseau. Meio Ambiente. Ética Ambiental.

## ROUSSEAU: ENVIRONMENT AND ENVIRONMENTAL ETHICS

**Abstract:** Object of this test is to search on the topic "Rousseau: environment and environmental ethics", whose importance is to understand the relevance of the development of relations of man with the environment and the environmental ethics in the vision of one of the most important 18TH century European thinkers. As a general objective, the research aims to examine the thoughts of Jean-Jacques Rousseau regarding ownership of man on the environment and the development of environmental ethics in the perspective of the 18th century. Specifically, it is intended to verify the contribution of the Swiss philosopher and writer about the environment and environmental ethics with reflections on current events. The methodology used in the research is exploratory and descriptive about the object of study, through bibliographical survey, books, electronic documents, theses, dissertations, magazines, periodicals etc. As a result, it is expected to understand the contribution given by this thinker celebrate about environmental law and environmental ethics as important elements in the idea of integration man/nature. And, yet, to reflect the respect on the restructuring of the bond man/environment, supported in the appropriation and mastery of human being on the natural environment as well as the transformation of this with the emergence of property within the society.

**Keywords:** Rousseau. Environment. Environmental Ethics.

### 1 INTRODUÇÃO



pesquisa tem por finalidade tratar sobre “Rousseau: meio ambiente e ética ambiental”. A relevância do assunto consiste em compreender o desenvolvimento das relações do homem com o meio ambiente e da ética ambiental na visão de Rousseau, um dos mais importantes pensadores europeus do século XVIII. Na leitura de Rousseau, percebe-se a sua defesa em prol do estado de natureza, ao acentuar que a “felicidade do homem está em viver em harmonia com a natureza”, referindo-se ao homem que se encontrava em estado primitivo. Com a evolução do homem no momento em que este passou a viver em sociedade, grandes mudanças ocorreram na vida humana em função de novos valores, de ações e atitudes, em que se consagrou o sentimento de posse e de propriedade privada. O estabelecimento do Contrato Social por meio do qual prevalecia a vontade geral e não mais a individual, acarretou uma série de mudanças e transformações na sociedade, fatos que restam analisados por Jean-Jacques Rousseau e ainda possuem reflexos na vida humana e na sociedade nos dias atuais.

Assim, como objetivo geral, a pesquisa visa a examinar as reflexões de Jean-Jacques Rousseau no que se refere à apropriação do homem sobre o meio ambiente e do desenvolvimento da ética ambiental na perspectiva do século XVIII. Especificamente, se tenciona verificar a contribuição desse filósofo e escritor Suíço acerca do meio ambiente e da ética ambiental com reflexos na atualidade.

No desenvolvimento do estudo, inicialmente, é realizado breve contexto histórico de Rousseau e, em seguida, se procede a uma análise da sua concepção sobre meio ambiente e a ética ambiental e, por fim, se efetiva a condensação da pesquisa nas considerações finais.

A metodologia utilizada no estudo consiste na análise exploratória e descritiva sobre o objeto de estudo, por meio de

levantamento bibliográfico, livros, documentos eletrônicos, teses, dissertações, revistas, periódicos etc.

Como resultados, espera-se compreender a contribuição concedida pelo filósofo estudado (nascido em Genebra-Suíça) acerca do direito ao meio ambiente e da ética ambiental como elementos relevantes na concepção da integração homem/natureza; e, ainda, sobre a reestruturação do vínculo homem/meio ambiente, desde a apropriação e domínio do homem exercido sobre o meio natural e o surgimento da propriedade.

## 2 BREVE CONTEXTO HISTÓRICO DE JEAN-JACQUES ROUSSEAU

Rousseau é considerado um dos filósofos mais relevantes do século XVIII, o chamado Século das Luzes. O ingresso de Rousseau na Academia das Letras ocorreu por meio do estudo que trata do *Discurso sobre as Ciências e as Artes* e que o levou a receber o prêmio da Academia de Dijon. Nesse estudo, Rousseau fez uma crítica à cultura do seu tempo e procedeu a um exame das Ciências e das Artes, ao romper com os seus contemporâneos, no que diz respeito ao ideal da difusão das luzes do saber, por entender que a Ciência praticada à época era mais por “orgulho pela busca da glória e da reputação do que por um verdadeiro amor ao saber”. Com tal obra, o autor marca a sua atividade como escritor. De tal modo, ele contribuiu com os seus artigos sobre Música, Economia e Política para a Grande Enciclopédia.

Nesta perspectiva, Nascimento (2006, p. 7) ressalta que os temas mais candentes da Filosofia Política de teor Clássico,

[...] tais como a passagem do estado de natureza ao estado civil, o contrato social, a liberdade civil, exercício da soberania, a distinção entre o governo e o soberano, o problema da escravidão, o surgimento da propriedade, foram tratados por Rousseau [...].

Como destaque dos escritos de Rousseau, tem-se a publicação do *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*. Os escritos *Curriculum de um cidadão de Genebra*, têm por finalidade mostrar a biografia, a origem e a vida do Rousseau. Existem vários trabalhos importantes deixados por Jean-Jacques Rousseau, a exemplo, do romance epistolar *A Nova Heloisa*, que obteve grande sucesso, e, ainda, duas obras importantes: o ensaio do *Contrato Social* e o tratado pedagógico *Emílio*. Assim, Rousseau publicou em 1755, *O Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*. Com estes escritos, ele foi consagrado como um dos maiores teóricos modernos da Política.

Rousseau tratou de temas na Filosofia Política de conteúdo Clássico, tais como Passagem do Estado de Natureza ao Estado Civil, o Contrato Social, A Liberdade Civil, O Exercício da Soberania, A Distinção entre o Governo e o Soberano, O Problema da Escravidão e o Surgimento da Propriedade. Esses temas foram desenvolvidos com base numa reflexão crítica sobre o Direito Natural, inovando na forma de se pensar a Política, ao propor o exercício da soberania pelo povo, como condição primária para sua libertação. Fato interessante, que merece ser mencionado, diz respeito à relação que Rousseau faz da educação infantil em harmonia com a natureza, em *Emílio*, assim expresso no entendimento de Paiva (2007, 83),

Tendo em vista seu valor universal, não significa inculcar um tipo de ideologia pertencente a este ou àquele grupo em particular, mas desenvolver um princípio político, uma virtude moral que vale para cada um dos membros do *orbe civis*. Paradoxalmente, o lugar mais indicado para iniciar essa tarefa é o campo. Como uma das primeiras tendências naturais é a imitação, seu modelo será a natureza bem ordenada e os camponeses com sua vida simples. Além da extensão espacial que a criança goza para seus movimentos, a tranqüilidade da vida no campo possibilita também mais diversões infantis. Os jogos, as brincadeiras e todos os passatempos nos quais os adultos acabam tomando parte, propiciam uma interação significativa para o mundo da criança em seu processo de socializa-

ção. Fato comprovado empiricamente por outro suíço, o epistemólogo Jean Piaget (1896-1980) em diversos de seus estudos psicogenéticos realizados nos Instituto Jean-Jacques Rousseau, de Genebra, e em outras instituições.

Não resta dúvida de que Jean-Jacques Rousseau ao escrever *Emílio*, aborda várias sugestões morais e preceitos políticos do homem natural que passa a viver na ordem civil. No entendimento de Paiva (2007, p.88), o escrito de *Emílio* representa a formação do homem moderno, da forma como Rousseau o concebeu, isto é, um homem livre, mas zeloso de seus deveres para com sua espécie.

Neste sentido, *Emílio* foi produzido para explicar e tratar de modo geral sobre questões filosóficas e converteu-se, ao longo dos séculos, em um verdadeiro tratado de Pedagogia, que é insistentemente imitado, corrigido, aprofundado e desenvolvido por uma série de grandes teóricos modernos da Educação. Rousseau, no entanto, ao tratar sobre o *Contrato Social* deixa claro que o contrato é resultado de um pacto voluntário, no qual uns perdem a liberdade para garantir a outros a propriedade. Logo, o contrato é o produto da aceitação racional dos sujeitos, consistindo na ruptura da trajetória do homem, da sua condição de liberdade no estado de natureza, até o surgimento da propriedade.

Na reflexão rousseauniana (1999, p.203), enquanto o homem viveu no estado de natureza, foi criativo e feliz, e desde o momento que percebeu a necessidade do auxílio um do outro, desapareceu a igualdade, a propriedade se introduziu e o trabalho se tornou necessário. O Filósofo descreve a trajetória das desigualdades entre os homens, aprofundada com o surgimento da propriedade, que constituiu um dos primeiros motivos a ensejar a origem da desigualdade entre seres humanos. Com efeito, Weffort (2006, p.214), ao tratar sobre os Clássicos da Política, enumera os três motivos em Jean-Jacques Rousseau da desigualdade entre os homens e ensina:

Se seguirmos o progresso da desigualdade nessas diferentes

revoluções, verificaremos que o estabelecimento da lei e do direito de propriedade foi seu primeiro termo; a instituição da magistratura, o segundo; e que o terceiro e último foi à mudança do poder legítimo para poder arbitrário. Assim, o estado do rico e do pobre foi autorizado pela primeira época; o do poderoso e do fraco, pela segunda; e, pela terceira, o de senhor e de escravo, que é o derradeiro grau da desigualdade e o termo a que chegam todos os outros, até que novas revoluções dissolvam totalmente o governo ou o aproximem da instituição legítima.

Inegavelmente, na prática, esses motivos de desigualdade entre os homens os diferenciam. Tais diferenças são expressas de várias formas. Na perspectiva de Weffort (2006, p. 237), a riqueza, a nobreza, ou a posição, o poder e o mérito pessoal são, em geral, as principais distinções pelas quais os homens se medem na sociedade [...]. Com efeito, ressalta o autor, é possível “avaliar com bastante exatidão quanto cada povo se distanciou de sua instituição primitiva e o caminho que percorreu rumo extremo da corrupção”. Todas essas diferenças, acentua Weffort (2006, p. 242),

[...] tudo se torna factício e artificial: honra, amizade, virtude e amiúde os próprios vícios, dos quais por fim se encontra o segredo de glorificar-se; como, em suma, sempre perguntando aos outros o que somos e nunca ousando interrogar-nos a nós mesmos sobre isso, em meio a tanta filosofia, humanidade, polidez e máximas sublimes, só temos um exterior enganador e frívolo, honra sem virtude, razão sem sabedoria e prazer sem felicidade. Basta-me haver provado que não é esse o estado original do homem, e que somente o espírito da sociedade e a desigualdade que ela engendra é que mudam e alteram assim todas as nossas inclinações naturais.

Assim, Weffort (2006, p.214) demonstra que J-J.R., ao tratar sobre o Contrato Social no capítulo I, ressalta a afirmação deste segundo a qual “o homem nasce livre e em toda parte encontra-se aprisionado”, fato que contribuiu para a mudança da liberdade desfrutada pelo ser humano para o processo de servidão deste na sociedade. No entendimento de Silva (2011, p. 52), o pacto social vem como resposta ao estado de opressão,

e como instância de garantia da vida em sociedade e da convergência de interesses dos seus membros. Ainda, para esse autor, J-J.R deixou claro que no Estado de Natureza, o homem vivia feliz e em paz, enquanto no Estado de Sociedade predomina uma relação de desigualdade entre poderosos e fracos, ricos e pobres, livres e escravos.

Efetivamente, Silva, (2011, p. 53) ao fazer uma leitura convergente entre as obras *Origem e os Fundamentos das Desigualdades entre os Homens* e *Do Contrato Social*, levando em consideração a defesa, a recuperação e a efetividade da liberdade civil, enuncia que,

[...] depois de considerar o caminho que a humanidade trilhou até chegar ao estado de sociedade, na primeira obra; Rousseau, na segunda, trata de como é necessário empreender o caminho de volta à liberdade. Aqui ele elabora sua doutrina política, dando ênfase ao pacto social, à vontade geral, ao soberano, às leis, visando estabelecer a legitimidade da constituição da sociedade civil e do poder político. Desse modo, a sua doutrina política fundamenta-se no consenso, e se legitima no Estado Democrático, fundado na Vontade Geral.

Consoante leituras apreendidas do Pacto Social de Rousseau, nota-se que, por meio do Pacto Social, o genebrino idealiza e formula o pacto na tentativa de recuperar a condição original de liberdade que foi perdida pelas distintas situações geradas por meio das desigualdades entre os homens. Merece ser mencionado o posicionamento de Silva, (2011, p. 64) sobre o assunto esposado da seguinte maneira,

Rousseau se propõe descobrir a legitimidade ou não da servidão. Ele propõe uma resposta política, que vem da crucial questão proposta no Contrato Social, ou seja, do estabelecimento de condições para um pacto legítimo, mediante o qual a humanidade possa vencer a servidão e passar à liberdade civil.

Neste novo pacto, J-J.R deixa evidente a preocupação com a restituição da liberdade em que é fundamental a condição da igualdade das partes estabelecida no contrato social. Assim, J-J.R não tem por finalidade o restabelecimento do re-

torno ao estado originário da natureza, mas a construção de um modelo social pautado na voz e consciência global do homem em uma nova ordem social.

Assim, na esperança do restabelecimento da liberdade, J-J.R. recorre às convenções por meio do pacto social, pois sempre foi um defensor da liberdade natural. Como postulante maior dessa liberdade, J-J.R. não aceita o poder da força bruta como orientador das relações humanas, mas acredita que as convenções garantem uma legítima autoridade e uma ordem social.

Na compreensão de Silva (2011, p. 65) Rousseau repudiava como indigna ao homem a condição de escravo, pois a renúncia à liberdade é, ao mesmo tempo, recusa à qualidade de homem e aos direitos e deveres da humanidade. A renúncia da liberdade do ser humano é incompatível com sua natureza humana. Assim, Weffort (2006, p. 216) destaca que, para J-J.R., renunciar à liberdade é desfazer a qualidade de homem, os direitos da humanidade e mesmo os seus deveres. Na reflexão de Lima (2013, p. 133), o tema escravidão recebeu de J-J.R. profunda análise, destacando que,

Para Rousseau nenhum homem possui autoridade natural sobre outro e renunciar à liberdade é abrir mão dos direitos da humanidade e até mesmo de seus deveres, encontrando-se as palavras “escravo” e “direito” em franca oposição, seja na relação de homem para homem ou de um homem para o povo.

A liberdade constitui um dos direitos fundamentais da pessoa humana. J-J.R. deixou claro em sua obra *Do Contrato Social* o seu posicionamento de condenação da escravidão e do despotismo. Neste sentido, a posição de J-J.R. é ressaltada por Silva (2011, p. 65), ao dizer que ele assegura haver considerável diferença entre governar uma sociedade e submeter o povo aos próprios interesses, repudiando toda forma de despotismo. E, ainda, acentua o autor que, no contrato social, J-J.R. condena a escravidão, defende a liberdade do indivíduo e postula a constituição da soberania de um povo.

Com efeito, a importância do contrato social consiste em garantir as condições do homem se constituir cidadão numa nova moldura política e o estabelecimento de outra ordem social que resultasse em uma sociedade democrática e mais igualitária.

### 3 A CONCEPÇÃO DO J-J.R. ACERCA DO MEIO AMBIENTE E DA ÉTICA AMBIENTAL

Jean-Jacques Rousseau, ao tratar sobre a “origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens”, demonstrou todo o caminho histórico realizado pelo ser humano, desde o estado de natureza até o estado civil. A paixão pela liberdade, a defesa das florestas e dos animais, o amor à natureza e a vida são verdadeiros ensinamentos de J-J.R. Assim, este demonstra, em sua obra *Origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens* a conexão do homem com o meio ambiente e as contradições e antagonismos que permearam o estado de natureza, as concepções de Direito Natural, descrevendo uma sucessão de acontecimentos até o estado civil.

Salienta-se que J-J.R. demonstrou, no discurso sobre a desigualdade, o primeiro sentimento do homem relacionado com a sua existência como ser humano, bem como sua preocupação com sua manutenção e conservação no meio ambiente. Evoca J-J.R. (1999, p. 204), o fato de que o homem percebeu que as produções da terra lhe forneciam todos os socorros necessários e o instinto o levou a utilizá-los. E, ao fazer uso dos recursos naturais, o homem supriu as necessidades humanas, limitado inicialmente ao que a natureza lhe oferecia, portanto, longe da ideia de apropriação e de extração de recursos além das suas necessidades.

Assim, essa harmonia do homem com a natureza começa a ser alterada desde que surgidas às dificuldades que o ente humano passou a enfrentar no seu dia a dia. É, portanto, neces-

sária para a superação dos obstáculos expressos à época, tais como os ataques de animais, a concorrência dos animais por alimentos e a disputa de subsistência entre os próprios homens. À medida que a população crescia, novas necessidades eram sentidas, conforme destaca o próprio Jean-Jacques Rousseau (1999, p. 204-205):

[...] a diferença dos terrenos, dos climas, das estações forçou-os a incluí-la em suas maneiras de viver. Anos estéreis, invernos longos e rudes, verões escaldantes, que tudo consomem, exigiram deles um novo engenho. Ao longo do mar e dos rios, inventaram a linha e o anzol e tornaram-se pescadores e ictiófagos. Nas florestas construíram arcos e flechas e tornaram-se caçadores e guerreiros. Nos países frios, cobriram-se de peles dos animais que haviam matado. O trovão, um vulcão, ou algum feliz acaso, fez que conhecessem o fogo, novo recurso contra o rigor do inverno: aprenderam a conservar esse elemento depois a produzi-lo e, enfim, a preparar nele as carnes que antes devoravam cruas.

Tais fatos, naturalmente, ensejaram diversas percepções do meio ambiente, das relações entre o meio ambiente e o homem e deste com os da sua espécie. Na leitura histórica de J.-J.R. (1999, p. 205), as percepções como grande, pequeno, rápido, lento, temeroso, ousado e outras relações foram acionadas como forma de reflexão sobre novas necessidades, as quais, a de maior segurança. Assim, com origem na percepção do homem em relação aos outros animais, apareceu um sentimento de superioridade, que passou a ser exercido pela preparação de armadilhas para os animais e, com isso, o primeiro ato de orgulho de si mesmo, tornando-se com o tempo “o senhor de alguns e o flagelo de outros”. Uma passagem no *Discurso sobre a desigualdade*, com relação à convivência humana à época merece ser destacada, pois consoante J.-J.R. (1999, p. 206),

Instruído pela experiência que o amor do bem-estar é o único móbil das ações humanas, encontrou-se em condições de distinguir as raras ocasiões em que o interesse comum devia fazer com que contasse com a assistência de seus semelhantes,

e aquelas, mais raras ainda, em que a concorrência devia fazer com que desconfiassem deles. No primeiro caso, unia-se com eles em bando ou quando muito em alguma espécie de associação livre que não obrigava ninguém e não durava mais que a necessidade passageira que a formara. No segundo, cada qual procurava obter suas vantagens, quer abertamente à força, se acreditasse possuí-la, quer por habilidade e sutileza, caso se sentisse mais fraco.

Percebe-se que passa a ser desenvolvida uma nova forma de relacionamento entre os seres humanos, de acordo com os seus interesses. É interessante mostrar que a ética relacional entre o homem e a natureza pode ser explicada com arrimo no conceito de valor intrínseco, por meio da ecologia radical. Na decodificação de Braga, (2013, p. 202),

[...] entende-se por ecologia radical um conjunto de movimentos como a filosofia ambiental americana derivada do pensamento de Aldo Leopold; ecofeminismo; ecomarxismo; ecossocialismo; ecologia social e, em especial, a ecologia profunda derivada do pensamento de Arne Naess.

Importa mostrar que Eduardo Braga, ao tratar sobre “relações e paralelos entre Rousseau e a ecologia radical contemporânea”, utilizou o conceito de valor intrínseco, para demonstrar a relação entre a Filosofia de J-J.R., a filosofia ambiental da ecologia radical, com a finalidade de mostrar a possibilidade da derivação de uma ética relacional entre o homem e a natureza. Na perspectiva de Braga (2013, p. 203), essa ética torna-se especialmente crítica ao uso dos recursos naturais e a concepção da natureza como instrumento dos desejos humanos. Trata-se de uma crítica ao antropocentrismo. Segundo Braga (2013, p.203), o postulado do valor intrínseco da natureza não conduz necessariamente a uma boa prática de comportamento ecológico. Segundo este autor há “a necessidade de acrescentar uma reforma moral para que o dever de respeito ao valor intrínseco se torne efetivo no mundo”.

Nesta perspectiva, ideia de boa vida do homem em J-J.R. revela-se no sentido de experiência da integração em sua totalidade com a natureza, sendo, portanto, demonstrado por

ele as dificuldades para alcançar esse objetivo. A noção de ordem natural, no entendimento de Braga (2013, p.204), está em conceber o cosmos como uma ordem e concluir que o homem deve respeitar essa ordem que existe independentemente dele. Nesta perspectiva, ressalta Braga (2013, p.205), que

O conceito de valor intrínseco de natureza engendra uma crítica aos valores de essência antropocêntrica. As teorias que criticam o antropocentrismo e concebe o valor intrínseco têm duas grandes vertentes. A primeira, próxima da ética do dever Kantiana, possibilita estabelecer regras universais que o homem deve obedecer [...]. A segunda vertente reconhece, ao contrário, que a valorização corresponde a uma atividade da consciência humana. A teoria, nessa segunda versão, continua a afirmar que a natureza possui um valor independente da atividade humana, isto é, que ela não pode ser instrumentalizada em função dos fins humanos, mas ela admite que esse valor é um valor conferido por avaliadores conscientes.

Assim, o valor intrínseco da natureza na concepção da ecologia profunda, acentua Braga (2013, p.206), é a prova de que o homem, quando busca a autorrealização feito homem, encontra-se com a própria natureza numa relação de co-pertença. E, ainda, para o referido autor, é expressa “a questão de saber se a afirmação de um valor intrínseco da natureza é condição suficiente e necessária para fundar uma ética ambiental”. Consoante Braga (2013, p. 208), a natureza deve ser valorizada pelo único motivo de sua existência, dado que ela está diretamente ligada à própria existência humana. Assim, é interessante destacar o valor intrínseco contido na natureza expresso por Braga (2012, p. 208):

A teoria do valor intrínseco engendra uma superação do paradigma cartesiano. Uma vez admitido que o homem e a natureza sejam tomados na mesma relação de co-pertencimento, que os torna inseparáveis, entretanto sem os confundir, não é necessário mais decidir quem é o sujeito e quem é o objeto. Torna-se possível então afirmar ao mesmo tempo em que a natureza possui um valor intrínseco e que somente o homem pode representar esse valor, ou ainda que o homem seja o único ser capaz de realizar julgamentos, mas que o valor não

reside somente em seu julgamento, isto é, não confunde com o único fato de sua valoração. Assim, poderíamos afirmar: “esta água fresca não é boa porque me deleita e mata minha sede, ao contrário, ela me deleita e mata minha sede porque ela é boa”. Primeiro o bem em si, ou valor intrínseco. Depois a consequência desse bem que é promover o próprio bem do homem, porque ele também é parte do bem maior da natureza.

Depreende-se da leitura do texto, uma séria preocupação com o entendimento dos valores e dos bens ambientais. A crise ambiental requer uma mudança no pensar e agir do homem em relação à natureza. A solução para essa crise não é fácil, haja vista os desafios para alcançar esse fim e, que necessariamente, passa por uma reflexão do homem sobre a ética ambiental.

Visto que foi a convivência neste estado natural que possibilitou a descoberta, aos poucos do progresso e do espírito de aperfeiçoamento, assim, a evolução do vínculo humano com o natural se faz cada vez mais forte, pela percepção do quanto o homem depende da natureza para a sua subsistência. À medida que consegue evoluir, novos progressos e conquistas são obtidos de modo mais rápido. Nesta perspectiva, menciona J-J.R. (199, p. 207),

[..] logo o homem deixou de adormecer embaixo da primeira árvore, ou de recolher-se a cavernas, descobriu alguns tipos de machados de pedras duras e cortantes, que serviram para cortar madeira, escavar a terra e fazer choupanas de ramagens, que depois tiveram a ideia de revestir de argila e lama.

O novo modo de vida acarreta mudanças para a sociedade à época, e, consoante J-J.R. (1999, p. 210),

Tudo começa a mudar de face. Os homens, até então errantes pelos bosques, depois de adquirirem uma situação mais fixa, aproximam-se lentamente, reúnem-se em diversos grupos e formam por fim, em cada região, uma nação particular, uniforme nos costumes e nos caracteres, não por regulamentos e leis, mas pelo mesmo gênero de vida e de alimentos e pela influência comum do clima.

A aprendizagem é contínua e mudanças passaram a acontecer em relação ao comportamento humano, neste período, pois, segundo J-J.R. (1999, p. 210), [...] o ciúme desperta com o amor; a discórdia triunfa, e, a mais doce das paixões recebe sacrifícios de sangue humano. Neste sentido, ressalta ainda, (1999, p. 211), que

[...] Aquele que cantava ou dançava melhor; o mais belo, o mais forte, o mais hábil ou o mais eloquente passou a ser o mais considerado, e foi esse o primeiro passo para a desigualdade e para o vício ao mesmo tempo; dessas primeiras preferências nasceram, de um lado a vaidade e o desprezo, do outro a vergonha e o desejo e por fim a felicidade e a inocência.

Estes fatos descrevem um passado da humanidade muito distante. Tais situações demonstram o percurso da história humana de suas descobertas, avanços e desvios, no sentido de aprofundamento das desigualdades entre os homens, que refletem o estado de degradação ambiental de hoje. Isto porque a apropriação dos recursos ambientais, com o fim, não somente, da subsistência, mas, também, do lucro, desde então, tem sido uma constante no comportamento humano. Conforme o raciocínio de Braga, (2013, p. 210), a narrativa de J-J.R. sobre “degradação acumulativa” da Humanidade justifica a decadência da própria humanidade e absolve a Natureza desse processo de decadência. No entendimento de Becker (2012, p. 34), o que J-J.R. faz por meio de suas descrições,

[...] do “homem natural” e do “verdadeiro estado de natureza” é salvaguardar a natureza do homem, ao garantir a possibilidade, ao menos teórica ou ideal, de um homem e de uma sociedade melhor constituídos. Pois considerar que a corrupção está presente na natureza humana, equivaleria a aceitar a situação de corrupção e de opressão vivenciada pelos povos ao longo de sua sociabilidade, ao passo que a compreensão segundo a qual o homem nasce livre, amoral e ainda dotado do sentimento de piedade, fundamento para as noções de pertença e de virtude – aliado a perfectibilidade, esta capacidade inata de se aperfeiçoar, para o bem ou para o mal – garante a Rousseau a possibilidade de desnaturalizar o mal-estar vivenciado pelos homens no seio das sociedades historicamente

constituídas.

Nesta perspectiva, ressalta Becker (1999, p. 35), que J-J.R. salvaguarda a natureza humana e atribui a responsabilidade de nossas mazelas às escolhas mal feitas realizadas pelo homem ao longo de sua história. Ao tratar sobre o estado de natureza, Leopoldi (2002, p. 160), destaca o pensamento de J-J.R. de que “a maioria dos nossos males é obra nossa [...] e os teríamos evitado quase todos conservando a maneira de viver simples, uniforme e solitária que nos era prescrita pela natureza”. Assim, o equilíbrio da relação homem - Natureza só se rompeu quando ocorreu a dominação pela sociedade e pela civilização com todas as consequências negativas que essa dominação possa acarretar. Nesta perspectiva, o desenvolvimento de um pensamento ecológico profundo e crítico, na concepção de Braga (2013, p. 204), ocorreu,

[...] num primeiro momento, uma abordagem na forma de “direitos” aplicados às entidades naturais: animais e vegetais. Num segundo momento se desenvolveu um pensamento que se opunha de forma vigoroso ao utilitarismo em matéria ecológica. Para tanto, se postulou a existência de um valor extrínseco à consciência humana, ou seja, o valor intrínseco da natureza.

Assim sendo, comenta Leopoldi (2002, p. 160), que o estado de natureza para J-J.R. consiste,

[...] na ausência de agrupamentos humanos, ou seja, da vida em comunidade, já que esse período é marcado pelo isolamento quase completo dos indivíduos, quebrado apenas para efeito de reprodução.

Assim, na visão de J-J.R., o homem no estado de natureza era autossuficiente e prescindia da convivência entre agrupamentos humanos. Esse isolamento propiciado pelo estado de natureza, no entendimento de Leopoldi (2002, p. 161), favoreceu o exercício das qualidades positivas que Rousseau tanto associou ao homem natural, particularmente, o amor de si mesmo e a piedade, ou, mais genericamente, a bondade.

É possível constatar, na leitura de Rousseau, que a dominação do homem sobre a natureza ocorreu com procedência na agricultura e na metalurgia, dois elementos que produziram grande revolução, conforme acentua J-J.R. (1999, p.214 - 215):

Quanto à agricultura, seu princípio foi conhecido muito antes de ser a sua prática estabelecida, e é quase impossível que os homens, ocupados continuamente em tirar sua subsistência das árvores e das plantas, não concebessem rapidamente a ideia dos caminhos que a natureza emprega para a geração dos vegetais; mas é provável que a indústria deles só se voltasse muito tarde para esse lado, seja porque as árvores, que com a caça e a pescalhes forneciam a alimentação, não precisavam de seus cuidados, seja porque não conheciam o uso do trigo, seja por falta de instrumentos para cultivá-lo, seja por imprevidência da precisão futura, seja, enfim, por falta de meios para impedir os outros de apropriarem-se do fruto de seu trabalho.

[...] da cultura das terras seguiu-se necessariamente sua partilha, e da propriedade, uma vez reconhecida, as primeiras regras de Justiça; pois, para dar a cada qual o seu, cumpre que cada qual possa ter alguma coisa; ademais, começando os homens a dirigirem suas vistas ao futuro e percebendo todos que tinham bens passíveis de perda, não havia um que não tivesse de temer para si a represália dos danos que poderia causar a outrem. [...] é o trabalho apenas que, dando ao lavrador o direito sobre o produto da terra que lavrou, dá-lhe, conseqüentemente, o direito sobre o solo, pelo menos até a colheita, e assim, de ano em ano, o que vinha a ser posse contínua se transforma facilmente em propriedade.

[...] por outro lado o homem, de livre e independente que era antes, passou a estar, em virtude de uma profusão de novas necessidades, por assim dizer sujeito a toda a natureza, sobretudo aos seus semelhantes, de quem num sentido se torna escravo, mesmo em se tornando seu senhor; rico, precisa de seus serviços; pobre, precisa de seu auxílio, e a mediocridade o coloca em situação de viver sem eles.

[...] desde que se precisou de homens para fundir e forjar o ferro precisou-se de outros para alimentar a estes. Quanto mais veio a multiplicar-se o número dos operários, menos mãos foram empregadas no fornecimento da subsistência comum, sem que houvesse menos bocas para consumi-la; e co-

mo uns precisavam de alimentos em troca de seu ferro os outros descobriram afinal o segredo de empregar o ferro na multiplicação dos alimentos, Daí nasceram, de um lado, a lavoura e a agricultura e, do outro, a arte de trabalhar os metais e multiplicar-lhes os usos.

Neste sentido, a relação homem/natureza é cada vez mais intensificada. E como mensurar o valor da natureza? O valor intrínseco da natureza será suficiente para estabelecer uma ética ambiental? Vale ressaltar que Nalini, ao tratar sobre a ética ambiental afirma que a ameaça ao ambiente é uma questão eminentemente ética. Acentua, ainda, Nalini (2001, p. XXIII) que a crise ecológica também é uma crise dos valores humanos, da ética em todas as suas dimensões, e traz à tona novos pensamentos, conflitos, possibilidades, soluções e comportamentos diante do Planeta. Como reflete Robles (1995, p. 84), uma crise de valores envolve diretamente a atenuação do sentimento de obrigatoriedade em nossa forma de conviver e, paralelamente, a inflação da atitude reivindicatória.

Vale salientar a expressão de Souza Filho (2011, p. 117), de que J-J.R. reivindica a natureza ao isolar-se, procura acessá-la, afastando-se dos homens, o que coincide com sua pretensão de acessar verdadeiramente a si mesmo. No curso desse mesmo pensamento, Souza Filho (2011, p. 117), exprime a ideia de que,

Dada a impossibilidade de permanecer em sociedade, Rousseau se lança para a oposição desta, ou seja, para o âmbito primitivo da natureza, que teve sua força originária, e benéfica, ocultada pela maleficência e alienação do âmbito social, o mundo dos homens.

[...] a natureza, então, se manifesta pelo recolhimento do Rousseau, concedendo-lhe ele mesmo, ou seja, aquilo que ele trata como o seu “natural”.

[...] há, então, uma natureza física, que é sentida, e que consiste no que Rousseau chama de ordem natural; e, também, uma natureza humana, que sente aquela e determina nossas ações e reações; em outras palavras, essa natureza interior são as nossas inclinações naturais.

Na leitura deste excerto, apreende-se uma profunda reflexão de J-J.R. sobre a natureza humana e o meio ambiente. As ações e reações do homem na atualidade refletem o quanto este se afastou da natureza primitiva, na medida que a concebe como fonte fornecedora de produtos naturais para o mercado, com a finalidade de obtenção do lucro e como fonte do seu consumo direto. Salienta-se que, para Eduardo Cardoso Braga (2013, p. 205), uma das questões morais mais importantes surgidas no curso das últimas décadas é de saber se a natureza atesta uma ordem, um modelo, que os humanos têm obrigação de compreender, respeitar e preservar.

Assim, merece esclarecer, por oportuno, uma passagem do *Emílio* conforme acentua Becker (2012, p. 31),

No *Emílio* Rousseau louva a ordem e a proporção evidentes na natureza. Eu cito: — O quadro da natureza só me oferecia harmonia e proporções, o do gênero humano só me oferece confusão e desordem! O concerto reina entre os elementos e os homens estão no caos! Os animais são felizes, só seu rei é miserável!!

Assim, percebe-se que J-J.R. no *Emílio*, demonstrou a harmonia presente na natureza e deixou claro o caos estabelecido pelo homem por meio de suas ações que causam desordem na ordem natural da natureza. Uma passagem do *Emílio* é mencionada por Becker (2012, p. 35).

O filósofo genebrino ressalta ainda que desenvolvera a defesa da natureza e a atribuição das mazelas humanas ao próprio homem, segundo ele: — é o abuso de nossas faculdades que nos torna infelizes e maus. Nossas tristezas, nossas preocupações, nossos sofrimentos vêm-nos de nós mesmos. O mal moral é incontestavelmente obra nossa”. Rousseau salvaguarda a natureza humana e atribui a responsabilidade por nossas mazelas às escolhas mal feitas realizadas pelos homens ao longo de sua história.

Em razão disso, acentua Becker (2012, p.37), o afastamento do homem da natureza é analisado,

[...] pelo antropólogo belga Claude-Levi-Straus, em seu artigo *Jean-Jacques Rousseau Fundador das ciências do Homem*

*que*, afirma ser Rousseau o Fundador das ciências do Homem, e com base no pensamento deste, critica o excessivo afastamento do homem em relação à natureza. Diz ele: — Começou-se a separar o homem da natureza, e por fazer com que ele constituísse um reino soberano; acreditou-se assim encobrir seu caráter mais irrecusável, a saber, que ele é primeiro; um ser vivo. E permanecendo-se cego para esta propriedade comum, deu-se total liberdade para todos os abusos.

De efeito, importa inferir o que afirma Weffort (2001, p. 223) sobre a passagem do estado de natureza para o estado civil que determina no homem uma mudança muito notável, substituindo na sua conduta o instinto pela Justiça e dando às suas ações a moralidade que antes lhe faltava. E, ainda, sustenta o autor,

[...] O homem perde pelo contrato social a sua liberdade natural (que só conhece limites nas forças do indivíduo) e um direito ilimitado a tudo que o seduz e que ele pode alcançar. E ganha a liberdade civil (que se limita pela vontade geral) e a propriedade de tudo que possui.

Assim, o homem, que se encontrava livre e integrado na natureza, ao passar para o estado civil sujeito às leis e à moral em vigor à época, registra uma nova mudança, que J-J.R. (2001, p. 364) deixa evidente no *Contrato, Social* ao mencionar que,

Mesmo que nesse estado se prive de várias vantagens que usufruía na natureza, ganha outras maiores; suas faculdades se exercitam e se desenvolvem, suas ideias se ampliam, seus sentimentos se enobrecem, toda alma se eleva a tal ponto que, se os abusos dessa nova condição não o degradassem frequentemente a uma condição inferior àquela donde saiu, deveria bendizer sem cessar o instante feliz que o arrancou de lá para sempre, e que transformou um animal estúpido e limitado em um ser inteligente e num homem.

Observa-se, na análise da leitura do texto realizada por Becker (2012, p.37), que J-J.R. critica mais os abusos dos homens do que o seu desenvolvimento. Acentua Becker que J-J.R., realmente, não propõe um retorno ao estado de selvageria ou de animalidade. Merece salientar que, na perspectiva de J-

J.R., “dentre as atribuições de um bom governo está a preservação e o bom uso da natureza”. O pensamento dele é tão atual no que diz respeito as suas reflexões sobre a relação homem/natureza que é possível constatar hoje, por meio do entendimento de Braga (2013, p.208), que a natureza deve ser valorizada pelo único motivo de sua existência, dado que ela está diretamente ligada à própria vida humana.

Em suma, no *Segundo Discurso*, J-J.R. criticou a forma do estabelecimento das novas relações com a natureza, o distanciamento do homem em relação ao estado de natureza, e ressaltou que, no estado de natureza, a desigualdade entre os homens era quase nula, fato, que mudou radicalmente com o surgimento de outra realidade, pautada no desenvolvimento do progresso humano e do direito positivado. Em razão disso, o estabelecimento da propriedade e das leis criou uma ordem social e econômica e aprofundou as desigualdades entre o ser humano de forma legitimada até os dias atuais.

## CONCLUSÃO

Na pesquisa realizada a respeito de J-J.R., meio ambiente e ética ambiental ficou demonstrado o cuidado com a defesa do meio ambiente pelo Filósofo suíço, principalmente no estabelecimento das relações homem/natureza. No decorrer do trabalho restou constatada a visão de J-J.R. sobre homem/natureza, tomando por base os seus escritos *A origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*, *Emílio* e *Do Contrato Social*. Nestas três obras, J-J.R. abordou a natureza de forma a trazer uma grande contribuição da sua reflexão sobre a natureza, a respeito da importância da relação homem/meio ambiente. A paixão pela liberdade, a defesa das florestas e dos animais, o amor à natureza e a vida são verdadeiros ensinamentos de Rousseau. E, ainda, J-J.R. demonstrou os prejuízos causados ao homem pelo distanciamento deste em

relação à natureza com base na ruptura do vínculo estabelecido entre o homem e a natureza.

Assim, novas formas de relações homem/natureza foram estabelecidas. O homem passou a se apropriar dos recursos naturais, não só para a sua subsistência, mas também para auferir o lucro, o que desencadeou uma relação de desequilíbrio e degradação ambiental que, com o passar do tempo, ficou cada vez mais aprofundada, ensejando verdadeira crise ambiental. Esta, enfrentada na atualidade, certamente teve origem no momento em que o homem mudou o seu relacionamento com a natureza, se posicionando numa atitude antropocêntrica quando deveria se haver postado numa posição biocêntrica, como parte, inserida na natureza, numa visão de totalidade.

Jean-Jacques Rousseau deixou claro que, no Estado de Natureza, o homem viveu feliz e em paz, enquanto no Estado de Sociedade passou a predominar uma relação de desigualdade entre poderosos e fracos, ricos e pobres, livres e escravos. Essa relação ficou mais acentuada na ocasião em que as diferenças entre as pessoas se aprofundavam e o homem perdeu a sua liberdade e se corrompeu no Estado de sociedade.

A tentativa de J.-J.R. de recobrar a liberdade do homem se deu por meio do pacto social em que idealizou e formulou o contrato, na tentativa de recuperar a condição original de liberdade perdida pelas diversas situações geradas por meio das desigualdades entre os homens. A renúncia da liberdade do homem é incompatível com a sua natureza humana. Para J.-J.R. renunciar a liberdade é esquecer-se da qualidade de homem, dos direitos da humanidade e até dos seus deveres. A liberdade constitui um dos direitos fundamentais da pessoa humana. J.-J.R. deixou claro em sua obra *Do Contrato Social*, o seu posicionamento de condenação da escravidão e do despotismo. A importância do contrato social consiste em garantir as condições de o homem se constituir cidadão, numa nova moldura

política, e o estabelecimento de uma nova ordem social que resulte em uma sociedade democrática e mais igualitária.

As variadas percepções da relação homem/natureza são abordadas na pesquisa, inclusive a percepção do valor intrínseco da natureza e o estabelecimento de uma relação ética do homem no estado de natureza. A existência do valor extrínseco da natureza surge com procedência na tomada de consciência da importância desta na vida humana. Daí a percepção da natureza física e da natureza humana, duas realidades intimamente relacionadas.

As ações e reações do homem na atualidade refletem o quanto o homem se afastou da natureza primitiva, na medida, em que a concebe como fonte fornecedora de produtos naturais para o mercado com a finalidade de obtenção do lucro e como fonte do seu consumo direto. Assim, no *Segundo Discurso*, J-J.R. criticou a forma do estabelecimento das novas relações com a natureza, criticou o distanciamento do homem em relação ao estado de natureza e ressaltou que, no estado de natureza, a desigualdade entre os homens era quase nula, fato que mudou radicalmente com o surgimento de uma realidade pautada no desenvolvimento do progresso humano e do direito positivado. Em razão disso, o estabelecimento da propriedade e das leis criaram uma ordem social e econômica e aprofundou as desigualdades entre o ser humano, de forma legitimada, até os dias atuais.

Em suma, o equilíbrio da relação homem/natureza só se rompeu quando ocorreu a dominação da natureza pelo homem em sociedade e, com isto, todas as consequências negativas da crise ambiental até hoje. Percebe-se, por conseguinte, na atualidade, o quanto é necessário o estabelecimento da ética ambiental do equilíbrio ecológico pensado por J-J.R. que com suas ideias do século XVIII, hodiernamente, nos convida a uma profunda reflexão, acompanhada de ações e atitudes que possam colaborar para nova ordem socioambiental com suporte

em um Estado Ambiental, tendo em vista o fato de ser o meio ambiente indispensável à existência geral e humana, crucial para a boa qualidade de vida.



## REFERÊNCIAS

- BECKER, Evaldo. Natureza, ética e sociedade em Rousseau. *Cadernos de Ética e Filosofia Política*. N. 21. ISSN 1517-0128. São Paulo, 2012.
- BRAGA, Eduardo Cardoso. Relações e paralelos entre Rousseau e a ecologia radical contemporânea. *Griot – Revista de Filosofia*. V. 8. n. 2. ISSN 2178-1036. Dezembro, 2013.
- LEOPOLDI, José Sávio. Rousseau - estado de natureza, “o bom selvagem” e as sociedades indígenas. *ALCEU*. V. 2. n. 4. Jan/Jun, 2002.
- LIMA, Gislene Rocha de. Rousseau: uma ponte entre o Estado Liberal e o Estado Social. In: *Teoria do Poder*. MORAES, Filomeno; FEIJÓ, Alexsandro Rahbani Aragão; VASCONCELOS, Isabelle Maria Campos (Orgs). Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013.
- NALINI, José Renato. *Ética ambiental*. Campinas: Millennium, 2001.
- NASCIMENTO, Milton Meira. Rousseau da Servidão à liberdade. *Os clássicos da Política 1*. Francisco C. Wellfort (Org.). 14. ed. São Paulo: Ática, 2006.
- PAIVA, Wilson Alves de. A formação do cidadão na obra de Jean-Jacques Rousseau. *Fragmentos de Cultura*, Goiânia, v. 17, n. 1/2, p. 77-92, jan./fev. 2007.

- ROBLES, Gregório. Los derechos fundamentales y la ética em la sociedade actual. *Cuadernos Civitas*. Madrid:Editorial Civitas S/A, 1995.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*. Tradução: GALVÃO, Maria Ermentina. Editora. Martins Fontes, São Paulo, 1999.
- \_\_\_\_\_. *Do Contrato Social*. Tradução de Antonio de Pádua Danesi. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- SILVA, Vital Ataíde da. Da liberdade natural à liberdade civil. *Saberes em perspectiva*. ISSN 2237-7891. Jequié v.1 n.1 p. 51-77 set./dez. 2011.
- SOUZA FILHO, Homero Santos. A natureza nos devaneios de Rousseau: refúgio e felicidade. *Pergaminho*. Patos de Minas: UNIPAM, (2): 16-24, nov. 2011.
- WEFFORT, Francisco C. Da servidão à liberdade. *Os clássicos da Política, 1*. Francisco C. Weffort, (org). 13. ed. São Paulo-SP: Editora Ática, 2001.
- \_\_\_\_\_. Maquiavel, Hobbes, Locke, Montesquieu, Rousseau, O Federalista. *Os clássicos da Política, 1*. Francisco C. Weffort ( Org.). 14. ed. São Paulo: Ática, 2006.